

INFORMAÇÃO DEAPS/SSPS

Estabelecimento: Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos (PEAR)

Assunto: Análise dos documentos de habilitação técnica – CRE 0039/2026

PROA: 25/0600- 0000380-8

A Comissão Permanente de Licitações (DCPL/DELIC/CELIC) solicitou análise da documentação de habilitação técnica da empresa MORAIS SONDAGENS da CRE 0039/2026, referente à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sondagem de solo a percussão e levantamento planialtimétrico no Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos (PEAR).

A análise do DEAPS/SSPS se ateve aos itens de sua competência, ou seja, de caráter técnico de engenharia e arquitetura, fundamentada nos requisitos descritos em edital, e tem objetivo de subsidiar a decisão do agente de contratação, conforme art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21.

O Quadro 1 apresenta o resultado da apreciação do DEAPS/SSPS sobre a documentação enviada. A primeira coluna compreende a documentação de caráter técnico de engenharia e arquitetura requerida conforme folha de dados do edital da CRE 0039/2026, a segunda coluna destaca a documentação recebida pertinente à requisição, a terceira coluna compreende a análise do DEAPS/SSPS, enquanto a quarta coluna apresenta o resultado da análise.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Quadro 01 – Habilitação Técnica da empresa

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	ANÁLISE	PARECER
15.1.3.1. será exigida a certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho profissional competente, conforme discriminado no Anexo X - Folha de Dados (CGL 15.1.3.1); 15.1.3.1.1. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 2213140 (fl. 489 a 490).	A certidão teve sua autenticidade verificada no sistema do CREA.	Não foram observados óbices.
15.1.3.2. declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado no Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.2), dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução da obra, consoante modelo constante no Anexo III – Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico;	Declaração de instalações, aparelhamento e pessoal técnico e Declaração de Responsável Técnico (fl. 507).	A empresa declara que possui suporte para a execução do objeto e declara quem será o responsável técnico.	Não foram observados óbices.
15.1.3.3. comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.3);	Atestado de Capacidade Técnica (Sem Registro no CREA / CAT - fls. 474 a 478), atestado de capacidade técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 482 a 483), atestado de capacidade técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 484 a 486), atestado de capacidade técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 487 a 488),	Os atestados apresentados englobam os serviços constantes na CGL 15.1.3.3;	Não foram observados óbices.
15.1.3.4. os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 15.1.3.3 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação; 15.1.3.4.1. no decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;	Declaração de Responsável Técnico (fl. 507) e Contrato Particular de Serviços (fl. 501 a 502).	A empresa apresentou declaração do responsável técnico e comprovação de vínculo.	Não foram observados óbices.
15.1.3.5. comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho de Fiscalização que a forneça, ou, para o(s) Conselho(s) que não forneça(m) a CAO, o(s) atestado(s) emitido(s) em nome do licitante deve(m) estar acompanhado(s) das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s) que tenha(m) executado a obra ou serviço de engenharia. O(s) atestado(s) deve(m) se referir à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, desde que previsto no Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.5);	Atestado de Capacidade Técnica (Sem Registro no CREA / CAT - fls. 474 a 478), Certidão de Acervo Operacional (CAO) (Fls. 477 a 478) Certidão de Acervo Operacional (CAO) (Fls. 479 a 481)	Os atestados apresentados não englobam os serviços constantes na CGL 15.1.3.5, restando a comprovação do serviço de levantamento planialtimétrico;	Foram observados óbices.
15.1.3.6. declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo constante no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA.	Declaração de Conhecimento e Vistoria (fl. 508).	A empresa apresentou o documento solicitado.	Não foram observados óbices.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Assim, verificou-se que a licitante não apresentou atestado em nome da empresa licitante (CGL 15.1.3.5) que englobem o serviço de Execução de Levantamento Planialtimétrico de no mínimo 20.000,00m².

Diante do exposto, sugere-se que a Comissão Permanente de Licitações diligencie junto à empresa, para que esta apresente os documentos solicitados.

Porto Alegre, 08 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Uendrik Piechaque Quevedo
ID 4441427 | CREA RS209097